



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO : N°032/2018.
CONTRATO : N°007/2018.
AUTORIZAÇÃO: ATO DA MESA N°057, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
LICITAÇÃO : DISPENSADA NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II (ABAIXO DO LIMITE PREVISTO), DA LEI FEDERAL N.º8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF n° 67.172.312-0001/53, com sede Rua Jorge Latour, nº152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendrikx, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. nº 015.946.758-64, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 16.812.771/0001-13, situada à Rua Adelina Lanzarotto, nº 304 – Sala 01, Centro, Município de Juitituba, Estado de São Paulo, CEP 06.950-000, nome fantasia **MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE**, representada por Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 49040461 SSP/SP e C.P.F. nº 408.818.018-60, residente e domiciliado na Rua Adelina Lazarotto, nº 304, Centro, Município de Juitituba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cujo objeto é **TRANSMITIR AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA AO VIVO - ON LINE - E DISPONIBILIZAR OS ARQUIVOS DAS SESSÕES NO SITE DA CONTRATANTE**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de transmissão ao vivo (*on line*) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas através do *site* da Câmara Municipal, exceto para a transmissão ao vivo das sessões itinerantes, em caso de não haver sinal de internet (*wireless*) no local de realização, e disponibilizar acesso aos vídeos das Sessões já realizadas em número não inferior a 04 (quatro) Sessões Ordinárias, 04 (quatro) Sessões Extraordinárias, 04 (quatro) Sessões Solenes, 04 (quatro) Sessões Itinerantes e 04 (quatro) Audiências Públicas, bem como disponibilizar outros conteúdos em vídeos de interesse do Legislativo Municipal.

Cláusula 2ª- A **CONTRATADA** se responsabilizará por:

- a) Garantir que as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas sejam transmitidas ao vivo (*on line*) através do *site* da Câmara Municipal;
- b) Garantir que os arquivos com filmagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, anteriores permaneçam a disposição para acesso dos internautas no *site*;
- c) Estabelecer o *webdesign* e as ferramentas de exposição televisiva, tais como: logomarca, chamadas, *players* e sistema *playlist*;
- d) Sistema de envio e armazenamento das imagens no *site*;
- e) Assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

(CONTRATO Nº007/2018 - Folha 02/05)

f) Disponibilizar os instrumentos para viabilidade técnica do sistema de transmissão e os objetivos dos serviços, tais como *upload*, *download*, *streaming*, *software* entre outros;

Cláusula 3ª- A CONTRATANTE disponibilizará as câmeras e equipamentos disponíveis que gravam as Sessões para que sejam utilizadas na transmissão *on line* das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas no *site*.

Cláusula 4ª- O Presente Contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

Cláusula 5ª- Ao término da atual contratação, a mesma poderá ser prorrogada por igual período, em iguais condições e mesmo valor.

Cláusula 6ª- O valor total ajustado do presente Contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto bancário.

Cláusula 7ª- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão de acordo com o Código Local – Classificação Funcional-Programática e a Categoria Econômica: 01.01-01.031.001.2.001-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Cláusula 8ª- O presente Contrato é realizado pelo processo de dispensa de licitação, em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 9ª- A CONTRATADA responderá civilmente e criminalmente por todos os prejuízos causados no caso de não cumprimento integral do presente Contrato.

Cláusula 10 - A CONTRATADA não poderá transmitir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

Cláusula 11 - A CONTRATADA é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

Cláusula 12 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do artigo 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do Contrato.

Cláusula 13 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas à CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, previstas nos artigos 58, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, por inexecução total ou parcial do Contrato com a aplicação das sanções contratuais e legais admitidas, conferindo, ainda à CONTRATANTE, o direito de modificá-lo unilateralmente, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

(CONTRATO Nº007/2018 - Folha 03/05)

Cláusula 14 - Aos casos omissos serão aplicados os ditames do Código Civil e Legislação correlata.

Cláusula 15 - A lavratura deste Contrato de Prestação de Serviços deu-se por autorização do Ato da Mesa nº057, de 02 de março de 2018.


Cláusula 16 - Os CONTRATANTES elegem o Foro de Artur Nogueira – SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o Presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e mesmos efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 12 de março de 2018.



NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal da E.T. Holambra




MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES – ME
CNPJ nº 16.812.771/0001-13
Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues
R.G. nº 49040461 SSP/SP - C.P.F. nº 408.818.018-60

Testemunhas:

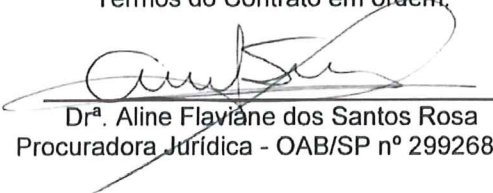


Daniela Cristina Santos
R.G. nº 32.764.486-2 SSP/SP



Luiz Carlos de Campos
R.G. nº 11.983.092-9 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:



Dr.ª Aline Flaviane dos Santos Rosa
Procuradora Jurídica - OAB/SP nº 299268



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

(CONTRATO Nº007/2018 - Folha 05/05)

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

CONTRATADA: MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES – ME - CNPJ nº 16.812.771/0001-13;

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): CONTRATO Nº 007/2018

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão ao vivo (*on line*) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, através do *site* da Câmara Municipal;

ADVOGADO(S): Empresa Contratante: Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.

Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Holambra, aos 12 de março de 2018.


CONTRATANTE

Nome e cargo: Naiara Regitano Hendrikx - Vereadora/Presidente - CPF nº 015.946.758-64

E-mail institucional: camaraholambra@camaraholambra.com.br

E-mail pessoal: naiaravereadora@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura:



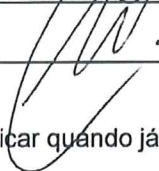
CONTRATADA

Nome e cargo: Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues / Empresário – CPF nº 408.818.018-60

E-mail institucional: atlanticafilmes@globomail.com

E-mail pessoal: atendimento@movasp.com

Assinatura:



(*) Facultativo. Indicar quando já constituídos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Terça-feira, 03 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 95-A

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 015, de 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora desta Casa de Leis.

Licitações e Contratos

Extrato

Contrato nº 007/2018 - Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra – Processo nº 032/2018 – Contratada: Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues – ME, CNPJ nº16.812.771/0001-13 – Objeto: Serviços de transmissão ao vivo (on line) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, através do site da Câmara Municipal – Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – Vigência: 06 (seis) meses, a contar de 12 de março de 2018 – Autorização: Ato da Mesa nº057, de 02 de março de 2018 – Modalidade de Licitação: Dispensada nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto), da legislação supracitada - Assinatura: 12/03/2018.



ATO DA MESA Nº057/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (ON LINE) DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Considerando o que dispõe os artigos 24, XI e 26, VII, d, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECIDE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação da empresa **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 16.812.771/0001-13, para a prestação de serviços de transmissão ao vivo (*on line*) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, através do *site* da Câmara Municipal, na importância mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e pelo mesmo valor.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de março de 2018.


Vereadora Naiara Regitano Hendriks
Presidente


Vereador Lucas Barbosa Simioni
1º Secretário


Vereador Jesus Aparecido de Souza
Vice-Presidente


Vereador Edison Itamar Picão
2º Secretário

Publicado por afixação, na mesma data, no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.


ANDRÉIA PEREIRA CAMPANHA
Coordenadora Administrativa